

## Instituto de Previdência do Município de Castanhal

*PORTARIA Nº 121/2021* de 20 de setembro de 2021.

### O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício  
Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, de MARIA DE  
NAZARE DE AGUIAR ARAÚJO,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à Servidora MARIA DE NAZARE DE AGUIAR ARAÚJO, matrícula:1172-0, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de **R\$ R\$ 8.277,64 (oito mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme seguinte disposição:

Vencimento Ensino Fundamental 200 HS	R\$ 3.598,98
Tempo de Serviço 30%	R\$ 1.079,69
Gratificação Mag. 20%	R\$ 719,79
Gratificação Escolaridade 80%	R\$ 2.879,18
<b>PROVENTOS MENSAIS:</b>	<b>R\$ 8.277,64</b>

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

**Art.3º** - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021.

**Homero Ryan de Brito Neves**  
Presidente do IPMC

**Homero Ryan de Brito Neves**  
Presidente do IPMC  
Dec. nº 140/21, de 23/08/2021